



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

CONTRATO de PRESTAÇÃO
de SERVIÇOS N.º 005 , de 30 de JANEIRO de 2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ. 02.941.513/0001-22, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 240, centro, Monte Belo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.115-000, neste ato representado por sua Presidente **MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS**, portadora do CPF. n.º 000.112.786-17 e do RG n.º M-7.697.705, SSP/MG, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA AUTO POSTO COBUCCIO MB LTDA**, sediada à AV. Getúlio Vargas, n.º 710, Nova Monte Belo, Monte Belo – MG., inscrita no CPNJ.08.600.186/0001-21, neste ato representado por **Rocco Vitório Cobuccio**, portador do CPF. 461.561.196-04 e do RG n.º M-2.982.196 SSP/MG, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**, conforme especificação constante no termo de referência apenso ao processo de dispensa de contratação, no qual faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a contratante pagará a Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor estimativo de até R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), de acordo com a quantidade de combustível utilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os reajustes serão feitos mediante comprovação da alteração do preço, tanto da alta como da queda do preço, por nota fiscal comparativa ao preço inicial e atualizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Parágrafo primeiro: Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionaria incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0045.4.002.339030 – ficha 16.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através da unidade financeira da Câmara, ou a que a substituir, mensalmente, no último dia útil do mês de referência, perante Nota Fiscal e Certidões Negativas, conforme orientação do setor contábil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia-se em 30/01/2019 encerrando-se em 31/12/2019, admitindo-se prorrogação, observado o art. 57 da Lei 8.666/93, ou de acordo com a necessidade do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A CONTRANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) Caso a contratada infringir qualquer cláusula deste contrato;
- b) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude; e
- c) Por motivos relevantes à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato, que a CONTRATADA, pagará a CONTRATANTE, caso incorra no disposto das letras “a” e “b” da cláusula sétima.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato é vinculado pelo Processo n.º 007/2019 – Dispensa de Licitação n.º 007/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgiram com fundamento neste contrato e que não forem resolvidas por vias administrativas ou por arbitramento por forma da lei.

E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais sobre o assunto, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Monte Belo, 30 de janeiro de 2019.

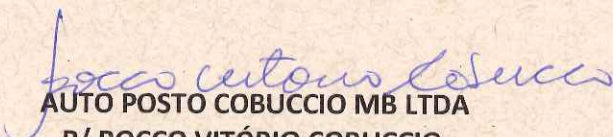

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Contratante

P/ MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS

Presidente da Câmara

Sessões Legislativas 2019-2020


AUTO POSTO COBUCCIO MB LTDA

P/ ROCCO VITÓRIO COBUCCIO

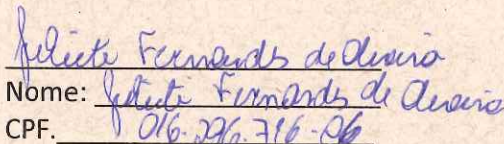
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome: Denise C. Cabonca

CPF.: 133.74.2006-99



Nome: Felício Fernandes de Assis

CPF.: 016.226.716-96